



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref\_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

19 A 20 DE JULHO DE 2023

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

| ANO 20 | Nº 813



CONHEÇA  
ITANHAÉM



## ITANHAÉM DECRETA PONTO FACULTATIVO EM JOGOS DA SELEÇÃO NA COPA DO MUNDO FEMININA

**ADMINISTRAÇÃO** • Nesta segunda - feira (24), o expediente acontecerá das 13 às 17 horas. As exceções são para os serviços emergenciais, como a UPA e o SAMU, que funcionarão normalmente



## EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Gilberto Andriquetto Júnior**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Hugo Di Lallo**

COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Luciano Santos Netto**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Márcia Galdino Alves**

FAZENDA  
**Ronnie Alexandre Aleluia**

GESTÃO E CONTROLE  
E HABITAÇÃO  
**Mara Sanches Figueiredo**

GOVERNO MUNICIPAL E  
RELAÇÕES DO TRABALHO  
**Eliseu Braga Chagas**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Vinicius Camba de Almeida**

PLANEJAMENTO E  
MEIO AMBIENTE  
**César Augusto de Souza Ferreira**

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**Renato Lancellotti**

SAÚDE  
**Guacira Nóbrega Barbi**

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
**José Renato Costa de Oliva**

TRÂNSITO E SEGURANÇA  
MUNICIPAL  
**Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior**

TURISMO  
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Jorge Eduardo dos Santos**

## CÂMARA MUNICIPAL

## Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**Presidente**  
Edinaldo dos Santos Barros  
**Vice-Presidente**  
Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
**1º Secretário**  
Arlindo dos Santos Martins  
**2º Secretário**

Carlos Henrique Silvestre Garzon  
Fabio dos Santos Pereira  
José Roberto Pereira do Nascimento  
Rutinaldo da Silva Bastos  
Silvio Cesar de Oliveira  
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS  
Superintendente

## MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)

[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)

[www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)

[www.instagram.com/prefeituradeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)

[www.youtube.com/governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)  
2022 • R\$ 4,07 | 2023 • R\$ 4,30

**TURISMO** • Lançamento de aplicativo ganhou destaque com o jornal O Globo, Terra, Agência Estado e a Agência Globo

## ITANHAÉM É DESTAQUE NA MÍDIA DO BRASIL COM O GUIA DIGITAL “DESTINOS INTELIGENTES”



Itanhaém ganhou destaque nos principais veículos de mídia do Brasil com o lançamento do Guia Turístico Digital “Destinos Inteligentes”. O aplicativo que facilita a interação dos visitantes com a cidade, melhorando sua experiência, disponibiliza um mapa interativo contendo os principais pontos e atrativos turísticos, logística de apoio ao usuário, além dos equipamentos e serviços ofertados na Cidade. O Guia Digital “Destinos Inteligentes” é uma parceria entre a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Turismo com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e a startup de tecnologia Destinos Inteligentes.

Um dos principais veículos de mídia do Brasil, o jornal O Globo foi um dos que publicou sobre o investimento da Cidade para se tornar um destino inteligente. Outros veículos de comunicação de grande repercussão que noticiaram sobre o aplicativo foram o Terra, a Agência Estado e a Agência Globo.

Cerca de dois mil jornalistas no Brasil receberam a matéria. Ao todo quase 200 sites de diversas regiões do País repercutiram o lançamento do Guia Digital, como o Portal Comunique-se, o Diário de Curitiba, Times Brasília, Folha de Vitória, Espaço Aberto Rondônia, Turismo em Alagoas e Portal do Amazonas.

Zanella lembra também que o aplicativo pode ser utilizado por qualquer usuário, seja ele turista ou munícipe: “O Guia Digital funciona como instrumento mediador entre a informação e qualquer usuário. Com ele é possível ter acesso a um guia interativo sempre atualizado, contendo diversas opções de serviços, lazer e entretenimento”, complementou.

GUIA TURÍSTICO DIGITAL “DESTINOS INTELIGENTES” – Criado pela startup Destinos Inteligentes, o Guia Digital oferece um mapa interativo com praias, trilhas, pontos turísticos, estabelecimentos comerciais, eventos próximos ao usuário, tudo 100% geolocalizado. Disponível em 10 idiomas, o App conta ainda com descritivos, imagens ilustrativas, horários de funcionamento, formas de pagamento e demais informações.

Com o programa também é possível encontrar informações históricas da Cidade, além de saber quais locais em Itanhaém estão aptos a receber pessoas com deficiência (PCD) e pet friendly.

Para baixar o Guia Digital “Destinos Inteligentes”, basta acessar a loja de aplicativos do seu dispositivo, que está disponível para Android e IOS.

# ITANHAÉM DECRETA PONTO FACULTATIVO EM JOGOS DA SELEÇÃO NA COPA DO MUNDO FEMININA

**ADMINISTRAÇÃO** • Nesta segunda - feira (24), o expediente acontecerá das 13 às 17 horas. As exceções são para os serviços emergenciais, como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o SAMU, que funcionarão normalmente

A Prefeitura de Itanhaém decretou ponto facultativo nos dias de jogos da Seleção na Copa do Mundo Feminina, com horários especiais nas repartições públicas. Nesta segunda-feira (24), o expediente acontecerá das 13 às 17 horas. As exceções são para os serviços emergenciais, como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o SAMU, que funcionarão normalmente.

O anúncio foi feito por meio do decreto nº 4485/2023 publicado nesta quinta-feira (20), no Boletim Oficial do Município nº 813, que segue a portaria federal nº 3814 de 17 de julho de 2023. A iniciativa visa reconhecer a relevância do evento esportivo para o país, incentivando também o apoio e a visibilidade ao futebol feminino.



# REFIS 2023 TEM DESCONTO DE MULTAS E JUROS DE ATÉ 100%

**NEGOCIE SUA  
DÍVIDA** • O prazo de  
adesão é de 60 dias. As  
renegociações serão  
somente pessoalmente,  
com senhas limitadas

Para quem deseja estar em dia com os tributos municipais, a Prefeitura de Itanhaém abriu uma nova chance: o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) 2023. Com a iniciativa, o contribuinte poderá obter uma isenção de até 100% do valor da multa e dos juros moratórios. A adesão ao parcelamento é referente a dívidas vencidas até dia 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em Dívida Ativa.

As renegociações ocorrem até o dia 25 de agosto e serão somente pessoalmente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, no Paço Municipal Anchieta (Avenida Washington Luiz, 75, no Centro). Não haverá atendimento telefônico, por e-mail ou sistema on-line. Limitadas, as senhas serão distribuídas a partir das 9 horas.

PELO REFIS 2023, OS ACORDOS PODEM SER PARCELADOS DA SEGUINTE FORMA:

- À VISTA OU EM 6 VEZES: DESCONTO DE 100% DO VALOR DA MULTA E DOS JUROS MORATÓRIOS
- EM 24 VEZES: DESCONTO DE 90% DO VALOR DA MULTA E DOS JUROS MORATÓRIOS
- EM 36 VEZES: DESCONTO DE 70% DO VALOR DA MULTA E DOS JUROS MORATÓRIOS

As parcelas não poderão ser menores que R\$ 50,00 para pessoas físicas e R\$ 200,00 para pessoas jurídicas. Em casos de débitos ajuizados, o pagamento das custas e demais despesas judiciais deverão ser recolhidos integralmente, juntamente à primeira parcela.

O contribuinte pode fazer o parcelamento dos débitos de dívidas de IPTU, ISS e Contribuição de Melhorias (CM). Não estão incluídos débitos referentes a infrações à legislação de trânsito, de natureza contratual e referentes a indenizações por dano causado ao patrimônio do Município.

A Lei Municipal nº 4.667, 20 de junho de 2023, pode ser conferida no site oficial da prefeitura ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)).

**DOCUMENTOS** - Os proprietários que irão renegociar os débitos do imóvel devem comparecer à Prefeitura portando apenas o documento original com foto. Caso o proprietário não possa comparecer, é possível renegociar com uma procuração simples (modelo no link [https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/](https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/PROCURACAO-MODELO-2-.pdf)



**FIQUE EM DIA  
COM A CIDADE**

[uploads/2023/06/PROCURACAO-MODELO-2-.pdf](https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/PROCURACAO-MODELO-2-.pdf)) assinada junto com uma cópia do documento oficial com foto do proprietário.

Para os demais casos, basta trazer os documentos constantes na relação no link <https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/DOCUMENTACAO-DIVIDA-ATIVA.pdf>.

**CANCELAMENTO** - Em caso de atraso de até duas parcelas consecutivas ou não, o acordo será rescindido. Além do lançamento do Refis 2023, sofreu algumas alterações a Lei Municipal 3211/2006, que dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais.

Agora o contribuinte que solicitar um parcelamento de um acordo já vigente terá uma redução de 20% no número de parcelas correspondentes à opção feita no parcelamento originário. No segundo parcelamento, 40% de redução. No terceiro, cairá

para 60%. No quarto, serão 80%. Após o quarto parcelamento, o pagamento somente poderá ser à vista.

**SERVIÇOS ON-LINE** - As renegociações serão somente pessoalmente, porém o contribuinte que não tem nenhuma ação ajuizada pode emitir o boleto de pagamento à vista (com 100% de redução nas multas e juros) diretamente pelo Site Oficial, por meio do link <https://servicosonline.gcaspp.com/wpdebitospendentes.aspx>.

Também é possível solicitar a agregação de parcelas no link <https://servicosonline.gcaspp.com/wpsegundaviaparcamento.aspx> e a abertura de processo administrativo para regularização de baixas, compensação e prescrição de débitos, por exemplo (<https://sigonline.itanhaem.sp.gov.br/#requisicaodividawizards>).

# APOSENTADOS E PENSIONISTAS PODEM TER DESCONTO DE 50% NO IPTU 2024

ATÉ O DIA  
**30**  
SETEMBRO

**50%**  
DE DESCONTO

MUNÍCIPES QUE RENOVARAM EM 2022,  
**NÃO SERÁ NECESSÁRIO**  
COMPARECER A PREFEITURA

**SOMENTE PRESENCIAL**

**PAÇO MUNICIPAL |**

AV. WASHINGTON LUIZ, 75 - CENTRO - ITANHAÉM

**MAIS INFORMAÇÕES**

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br) • Telefone: 3421-1636

**BENEFÍCIO** • A solicitação precisa ser feita entre os dias 1º de julho e 30 de setembro. O pedido de renovação este ano será presencial

A partir de 1º de julho, aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia podem solicitar o desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2024. Somente terão direito ao abatimento aqueles que não possuírem pendência com tributos municipais. Para quem renovou no ano de 2022, não será necessário comparecer a Prefeitura.

O pedido de renovação este ano será presencial. O cadastro será realizado impreterivelmente até o dia 30 de setembro, de acordo com a Lei Municipal nº 3.317/2007. Para ter direito ao benefício tributário, alguns pré-requisitos devem ser preenchidos: é necessário que a pessoa seja proprietária ou responsável tributária de no máximo dois imóveis em todo o território nacional; tenha renda comprovada de até 10 salários mínimos (R\$ 13.200,00); deve residir no imóvel para o qual solicita o abatimento e ter o IPTU com pagamento em dia, inclusive no caso de parcelamento de dívida.

Além disso, os seguintes documentos devem ser apresentados: o carnê do IPTU de 2023; um comprovante de residência (conta de luz, telefone ou correspondência bancária que seja entregue no local do imóvel, via correio); comprovante de renda do mês atual ao requerimento; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo do aluguel (no caso de locatário); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; CPF e RG. No caso de primeira solicitação, trazer cópia e original dos documentos citados.

Com a autorização do pedido de desconto, o aposentado, pensionista ou beneficiário só precisará renovar o benefício após dois anos. Para facilitar, a Secretaria da Fazenda, encaminhou comunicado, via correio, aos contribuintes que estão próximos do vencimento.

Os interessados devem comparecer ao Call Center do Paço Municipal, na seção de Cadastro Imobiliário. O endereço é Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Outras informações e esclarecimentos sobre o benefício fiscal podem ser obtidos pelo telefone (13) 3421-1636.



**DIFUSÃO MUSICAL** • A iniciativa que visa celebrar a cultura brasileira das festas juninas e julinas acontece na Praça 22 de Abril, a partir das 20 horas

## BANDA MARCIAL DE ITANHAÉM APRESENTA “SONS DO NORDESTE” NESTE SÁBADO (22) NA BOCA DA BARRA



A Banda Marcial de Itanhaém dá sequência ao projeto “Difusão Musical”, que tem como objetivo divulgar a música instrumental, por meio da corporação, com apresentações por toda a Cidade. O projeto que já esteve este ano no bairro Belas Artes e Suarão, chega neste sábado (22) às 20 horas, na Praça 22 de abril, na Boca da Barra.

Com o propósito de celebrar a cultura brasileira das festas juninas e julinas, a apresentação terá como tema “Sons do Nordeste” e contará com a participação de grupos de dança de projetos do município, fomentando o intercâmbio de linguagens.

“O projeto Difusão Musical visa democratizar o acesso da população a essa



## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 4.485, DE 20 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023, a realizar-se na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO o notório envolvimento nacional com o evento uma vez que o futebol se constitui no esporte de maior preferência da população brasileira;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023, o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica será das 13h às 17h.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes estabelecer o horário de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2023.

Art. 3º Exceção-se do disposto no artigo 1º deste Decreto os órgãos públicos municipais que prestam serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade de serviço, venham a ser convocados para trabalhar nos dias mencionados no referido artigo.

Art. 4º Caberá ao Titular de cada Secretaria e ao Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de julho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA D.A Nº 109/2023

“Dispõe sobre a criação de um Grupo de Trabalho que acompanhará as ações relacionadas ao projeto de privatização da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-055).”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse da comunidade municipal em acompanhar e participar das ações relacionadas ao projeto de privatização da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-055);

CONSIDERANDO a importância de uma atuação conjunta e coordenada entre os órgãos e setores do município para garantir o melhor interesse da população local;

CONSIDERANDO a necessidade de um grupo de trabalho específico para acompanhar e avaliar as medidas adotadas no âmbito do projeto de privatização.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para acompanhar as ações relacionadas ao projeto de privatização da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-055), que será composto pelas Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente; Administração; Governo; Obras e Desenvolvimento Urbano; Desenvolvimento Econômico; Turismo; Trânsito e Segurança; Serviços e Urbanização; Assistência e Desenvolvimento Social; Educação; Saúde; Comunicação e Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Acompanhar e monitorar o andamento das ações relacionadas ao projeto de privatização da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-055);

II- Avaliar as medidas adotadas no âmbito do projeto de privatização e emitir pareceres técnicos;

III- Propor ações e medidas que visem garantir os interesses do município e da população local;

IV- Promover a interlocução entre os órgãos envolvidos no projeto de privatização;

V- Elaborar relatórios periódicos com informações atualizadas sobre o projeto de privatização, a serem apresentados ao Prefeito Municipal;

VI- Fornecer embasamento técnico para os apontamentos da Administração Municipal nas fases de consulta e de audiências públicas;

VII- Estabelecer agendas de trabalho junto à sociedade civil e ao Poder Legislativo.

Art. 3º. O grupo de trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria de Planejamento e



Meio Ambiente, Sr. César Augusto de Souza Ferreira, contando com o apoio logístico e administrativo da Prefeitura Municipal.

§1º Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, através do Sr. Vinicius Camba de Almeida.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de julho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 18 de julho de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

## CIPA

### Edital de Abertura do Processo de Eleição de Membros da CIPA 2023

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 5, aprovada por meio da Portaria do Ministério do Trabalho, nº 3.214 de 08/06/1978 e suas alterações, convidamos todos os servidores da Prefeitura Municipal de Itanhaém, interessados a participarem como candidatos a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho/CIPA, gestão 2023, a se inscreverem no seguinte local: Paço Municipal, Depto Administrativo, sala 3, bloco II, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023 no horário das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 de segunda feira a sexta feira ou pelo email sonia.cssales@itanhaem.sp.gov.br informando o nome completo - RC e foto 3/4 com fundo branco e Depto que esta prestando serviços.

Sonia Correia

Presidente da Comissão Eleitoral CIPA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

### RESOLUÇÃO SPMA Nº 54, de 12 de julho de 2023

“Altera a Resolução SPMA nº 22/20 que define critérios e parâmetros para a compensação ambiental decorrente de supressão de árvore isolada e queimada em área urbana do município de Itanhaém”

MARCELO GOMES DA SILVA, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, que a Resolução SMA nº 7, de 18 de janeiro de 2017 dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que em seu art. 5º, inciso III, foi definida que o critério a ser aplicado para a compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de árvores nativas isoladas em Municípios com índice de cobertura vegetal nativa igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser compensada na proporção de 10 para 1; e

CONSIDERANDO, que a segundo o Inventário Florestal de 2020, realizado pelo Instituto Florestal, o município de Itanhaém possui 51,423 ha de cobertura de vegetação nativa, equivalente a 85,9% de seu território;

CONSIDERANDO, que a SPMA nº 22, de 04 de junho de 2020 definiu critérios e parâmetros para a compensação ambiental decorrente de supressão de árvore isolada e queimada em área urbana do município de Itanhaém mais restritivos que a norma estadual, e

CONSIDERANDO que a compatibilização da norma municipal à estadual trará mais coerência à aplicação dos critérios de compensação ambiental de árvores isoladas.

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Resolução SPMA nº 22, de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com a alteração a seguir: “Art. 1º. A compensação ambiental no caso de concessão de autorização para o corte de árvores nativas e exóticas isoladas no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente deverá ser compensada na seguinte proporção:

I - de 10 para 1 no caso de árvores nativas;

II - de 5 para 1 no caso de árvores exóticas;

Art. 2º. Os Anexos I e II da Resolução SPMA nº 22, de 04 de junho de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Tabela de compensação através de reposição decorrente de supressão de árvore exótica por exemplar suprimido

Inserida na Listagem	Porte	Compensação (un)
Sim	Baixo	01

	Médio	
	Alto	
Não	Baixo	02
	Médio	03
	Alto	04

### ANEXO II

Tabela de cálculo de compensação de áreas urbanas desprovidas de maciço florestal

Quantidade de mudas (un)- 01

Diâmetro de Copa Equivalente (m) - 4,0

Área de Copa Equivalente (m<sup>2</sup>) - 12,5

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GOMES DA SILVA

### RESOLUÇÃO SPMA Nº 55, de 12 de julho de 2023

“Estabelece o valor de referência para efeitos de cálculo da taxa de compensação ambiental no município de Itanhaém”

MARCELO GOMES DA SILVA, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que ao município compete editar normas sobre assuntos de seu peculiar interesse, além de suplementar os ditames estaduais e federais quando necessário, segundo o art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 fixou a tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011;

CONSIDERANDO que o município de Itanhaém está apto a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no Art. 9º, XIV, alínea “a”, da Lei Complementar 140/2011, nos termos do Anexo II e Anexo III da Deliberação Normativa CONSEMA Nº 01/2018 (Processo SIMA.015329/2019-57);

CONSIDERANDO que a Deliberação Normativa CONSEMA Nº 01/2018 define que a competência para licenciamento de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, em lotes urbanos situados fora de áreas de preservação permanente e fora de unidades de conservação estaduais ou federais, excluindo-se Áreas de Proteção Ambiental - APAs, será do órgão municipal competente, independentemente de sua habilitação para conduzir o licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO que a Deliberação Normativa CONSEMA Nº 01/2018 considera como atividade e empreendimento de potencial impacto ambiental local a supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental e tenham a finalidade de construção de residências ou implantação de outras edificações ou atividades que não sejam objeto de licenciamento ambiental específico nas esferas federal e estadual, quando localizadas em área urbana;

CONSIDERANDO que a Resolução SPMA nº 22, de 04 de junho de 2020, e suas alterações definiram critérios e parâmetros para a compensação ambiental decorrente de supressão de árvore isolada e queimada em área urbana do município de Itanhaém;

CONSIDERANDO que em razão da suspensão das atividades decorrente do Coronavírus (Covid-19), a Deliberação COMDEMA nº 15, de 03 de junho de 2020 definiu que substituição da modalidade de compensação ambiental por doação de mudas decorrente dos termos de compromisso ambiental firmado junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente pela conversão em valor correspondente a 5,54 Unidades Fiscais, a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém exclusivamente para ações contidas no Programa Municipal de Arborização Urbana, e ainda CONSIDERANDO o retorno das atividades presenciais, a necessidade de executar o plantio das mudas recebidas decorrentes de compensação ambiental dos processos administrativos de licenciamento ambiental de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana e que são armazenadas no Banco de Mudanças no Centro de Pesquisas e Educação Ambiental de Itanhaém.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica estipulado o valor correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município, por árvore a ser compensada, para efeitos de cálculo da taxa de compensação ambiental no município de Itanhaém somente nos processos de licenciamento ambiental para fins de autorização de corte de árvores isoladas.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução SPMA nº 29, de 22 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GOMES DA SILVA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente em exercício

**APROVEITE!**

**REFIS 2023**



**100%**

DE DESCONTO NOS  
JUROS E MULTA  
PARCELADO EM ATÉ  
**6 VEZES**

**90%**

DE DESCONTO NOS  
JUROS E MULTA  
PARCELADO EM ATÉ  
**24 VEZES**

**70%**

DE DESCONTO NOS  
JUROS E MULTA  
PARCELADO EM ATÉ  
**36 VEZES**

**ATENDIMENTO  
SOMENTE PRESENCIAL**

Av. Washington Luiz, 75 • Centro  
**SENHAS LIMITADAS POR DIA**



**FIQUE EM DIA  
COM A CIDADE**

**DESCONTOS VÁLIDOS ATÉ 25 AGOSTO**

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**